



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 743, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DENOMINA DE “MERCADO MUNICIPAL DA CARNE MANOEL MELO DA COSTA”, IMÓVEL LOCALIZADO NO CENTRO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “**MERCADO MUNICIPAL DA CARNE MANOEL MELO DA COSTA**”, o imóvel localizado no centro comercial de Cruzeiro do Sul/AC, construído com recursos oriundos do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, objeto do Convênio nº 817184/2015, cujo prédio edificado em um pavimento possui 740,56m<sup>2</sup> e contém 23 boxes para fins de comercialização de carnes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Vagner Sales*  
Prefeito Municipal



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: [prefeituraczs@bol.com.br](mailto:prefeituraczs@bol.com.br)